



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proj. de Lei Complementar n.º 36/03

Mensagem n.º 100/03

Documento n.º 2110/03

fl.02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera dispositivos da Lei n.º 46-A, de 26.08.91, que estabelece exigências para a aprovação de projetos de edificação nos morros da cidade.
Proc. n.º 7694/91

Art. 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos abaixo relacionados da Lei n.º 46-A, de 26 de agosto de 1991:

I – Art. 1º, incisos I, II e V, mantidos os incisos III e VI, suprimidos os incisos IV e VII

“Art. 1º -

I – apresentação de laudo geotécnico por profissional habilitado, acompanhado da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, favorável à execução da obra pretendida;

II – declaração do interessado de que se submete às recomendações constantes do laudo geotécnico, assumindo inteira responsabilidade pela segurança da edificação;

V – apresentação de projeto das obras de contenção, estabilização e drenagem, elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

II – Art. 3º, acrescido de parágrafo único

“Art. 3º -

Parágrafo único – O pedido de expedição de Carta de Habitação, nos casos previstos nesta Lei Complementar, deverá ser instruído com novo laudo geotécnico, informando que as obras executadas apresentam segurança e estabilidade e estão em conformidade com o estabelecido no laudo geotécnico encaminhado quando da aprovação do projeto.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*